



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Edição 2463  
08 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 580/2022

*Atualiza o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2023, e determina outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.335/2002 e conforme o protocolado sob nº 10298/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica corrigido o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o ano de 2023, no percentual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) – (INPC/dez.2021), passando de R\$ 60,73 (sessenta reais e setenta e três centavos) para R\$ 64,35 (sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Secretaria Municipal de Administração**, 16 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº. 581/2022

*Define normas para cálculo do Valor Venal dos Imóveis Urbanos para o exercício de 2023 e determina outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.335/2002 e conforme o protocolado sob nº 10298/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica corrigido, no percentual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) – (INPC/nov.2022), o valor do metro quadrado (m²) dos terrenos, estipulados na Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Prudentópolis, constantes da Lei Municipal nº 1.302, de 21/12/2001 e alterações, para fins de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI, exercício 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

**Secretaria Municipal de Administração**, 16 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº. 582/2022

*Dispõe acerca da data do vencimento do IPTU, relacionado ao*



*exercício de 2023, e determina outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei Municipal nº. 1.335/2002 e conforme o protocolado sob nº 10298/2022;

#### DECRETA

**Art. 1º.** O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2023, terá seu vencimento em parcela única no dia 10 de maio de 2023.

**§1º.** Para pagamentos no valor total do imposto até a data prevista no “caput” será considerado “à vista”, sem incidência de juros e correção monetária, e com a concessão de 10% (dez por cento) de desconto.

**§2º.** Os contribuintes que optarem em pagar o imposto de forma parcelada deverão efetuar o pagamento da primeira parcela também até o dia 10 de maio de 2023, podendo parcelá-lo em até seis (06) vezes, desde que observado o valor mínimo de cada parcela no montante de R\$35,00 (trinta e cinco reais).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 16 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº. 583/2022

*Dispõe acerca da data do vencimento das taxas de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, referente ao exercício financeiro do ano de 2023 e determina outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no artigo 218 da Lei Municipal nº. 1.335/2002 conforme o protocolado sob nº 10298/2022;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Os valores referentes à taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, bem como referentes à taxa de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, referentes ao exercício financeiro do ano de 2023, poderão ser pagos em duas parcelas, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento em 15 de março de 2023 e a segunda parcela com vencimento em 17 de abril de 2023, ou parcela única com vencimento em 15 de março de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 16 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 327/2022

*“Designa servidores para a função que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores a seguir denominados para a função de Agentes Municipais de Trânsito:

- I- Afonso Bugdanovicz;
- II- Darlei Marcos Grando;
- III- Ricardo Boianivski.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 16 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 260/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Marlene Halachen 08642145960.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rotas Contratadas e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica acrescido o valor Contratual em R\$ 1.924,01 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavos), aproximadamente 2,67%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Atualizado	Valor Km Atualizado
22	01	11.608	R\$ 6,24

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 13 de dezembro de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 033/2022

**OBJETO:** Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

**ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:** A partir do dia 21/12/2022 até o dia 23/01/2023

**ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:** 24 de janeiro de 2023.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Coronel Joao Pedro Martins, nº 968, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, [smas@prudentopolis.pr.gov](mailto:smas@prudentopolis.pr.gov).



br, telefone: 08008080242 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass  
Departamento de Licitação

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 374/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Pedro Carvalho dos Santos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros nas rotas Contratadas e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica acrescido o valor Contratual em R\$ 8.012,11 (oito mil e doze reais e onze centavos), aproximadamente 0,59%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Atualizado	Valor Km Atualizado
28	02	17.138,4	R\$ 8,46

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 13 de dezembro de 2022.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 332/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Auto Viação Vila Velha Pontagrossense Eireli

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica acrescido o valor Contratual em R\$ 5.242,33 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), aproximadamente 2,91%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Atualizada	Valor Km Atualizado
21	01	15.909,2	R\$ 5,76

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 13 de dezembro de 2022.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 260/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Marlene Halachen 08642145960.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros nas rotas Contratadas e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica acrescido o valor Contratual em R\$ 1.924,01 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavo), aproximadamente 2,67%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Atualizado	Valor Km Atualizado
22	01	11.608	R\$ 6,24

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 13 de dezembro de 2022.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 352/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Auto Viação Vila Velha

Pontagrossense Eireli

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica acrescido o valor Contratual em R\$ 48.468,89 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aproximadamente 5,13%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Atualizada	Valor Km Atualizado
04	03	14.700,8	R\$ 9,05
04	09	18.471,6	R\$ 7,83

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 13 de dezembro de 2022.

8º Termo aditivo ao Contrato sob nº 069/2021 firmado entre o Município de Prudentópolis e C. H. Engenharia Civil Ltda.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Conforme o protocolo nº 9939/2022, prorroga-se o prazo de vigência até 13 de fevereiro de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme relatórios e análises documentais anexadas ao protocolo nº 2307/2022. Compreendendo o valor total de R\$153.649,39 (Centro e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 15 de dezembro de 2022.

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços o nº 554/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 554/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 16 de dezembro de 2022.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços o nº 555/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos", referente ao Processo Licitatório na mo-



dalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 555/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 16 de dezembro de 2022.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	553/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	151/2022
<b>Objeto</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais orais (suplementação), enterais e fórmulas infantis que serão destinadas aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde através do SUS e aos alunos dos Centros Municipais de Saúde em atenção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
<b>Contratada</b>	<b>VACCARIN &amp; ALFF LTDA</b>
<b>Valor</b>	R\$ 15.889,50 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo dos servidores: Secretaria Municipal de Saúde: <b>Luziane Vanessa Demczuk</b> e Fiscal Substituto: <b>Cleuzi Ferreira Nunes</b> ; Secretaria de Educação: <b>Carolina Woichik Fenker</b> e Fiscal Substituto: <b>Ana Paula Marchioro Mattiello</b> ;
<b>Gestor</b>	A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 13 de dezembro de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses</b> , contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 415/2021 firmado entre o Município de Prudentópolis e Osmair Rodrigues Me.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme documentos apresentados mediante protocolo 6753/2022, conforme abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Percentual de Reequilíbrio	Preço unitário
87	LEITE INTEGRAL	11,34%	R\$ 5,40

88	LEITE INTEGRAL	11,34%	R\$ 5,40
----	----------------	--------	----------

Por força do reequilíbrio fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 5.738,70 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 15 de dezembro de 2022, produzindo efeitos a partir do protocolo 6753/2022 de 03 de agosto de 2022.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	548/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	151/2022
<b>Objeto</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais orais (suplementação), enterais e fórmulas infantis que serão destinadas aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde através do SUS e aos alunos dos Centros Municipais de Saúde em atenção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
<b>Contratada</b>	<b>MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA</b>
<b>Valor</b>	R\$ 297.974,50 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo dos servidores: Secretaria Municipal de Saúde: <b>Luziane Vanessa Demczuk</b> e Fiscal Substituto: <b>Cleuzi Ferreira Nunes</b> ; Secretaria de Educação: <b>Carolina Woichik Fenker</b> e Fiscal Substituto: <b>Ana Paula Marchioro Mattiello</b> ;
<b>Gestor</b>	A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 13 de dezembro de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses</b> , contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

#### AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 7773/2022, que apurou irregularidades, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 114/2022, RESOLVE:

Aplicar a empresa GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 04.571.726/0001-35, estabelecida na Rua Vereador Nelson Abrão, nº 2.482, Zona 05, Maringá – PR, CEP 87.015-230, fone: (44) 3220-7823/ (44) 3220-3300, e-mail: financeiro@eletrosardanha.com.br, representada pelo Sr (a) José Carlos Guimarães, as sanções administrativas:

– Multa prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c item §4º, III da ARP nº 449/2022, no valor total de R\$ 1.695,00 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais);

Obs.: A Ata de Registro de Preços já foi cancelada, por isso não consta no presente extrato.

Prudentópolis – PR, 16 de dezembro de 2022.

Osnei Stadler  
Prefeito



Extrato de Dispensa de Licitação nº 096/2022

Motivação: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Central de Recebimento: espaço físico localizado na Rua Marechal Floriano esquina com a Rua Osório Guimarães, nesta cidade, matrícula nº 6.768 do CRI local.

Contrato nº 473/2022

Locador: Paulo Orestes Ostapiv.

Valor: R\$ 82.548,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Data: Prudentópolis, 16 de dezembro de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Gestor: O Gestor do presente Contrato será o Secretário Municipal de Administração Sr. Emerson Rech.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Sr. Sergio Ribeiro.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	551/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	151/2022
<b>Objeto</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais orais (suplementação), enterais e fórmulas infantis que serão destinadas aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde através do SUS e aos alunos dos Centros Municipais de Saúde em atenção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
<b>Contratada</b>	<b>RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA</b>
<b>Valor</b>	R\$ 116.610,40 (cento e dezesseis mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo dos servidores: Secretaria Municipal de Saúde: <b>Luziane Vanessa Demczuk</b> e Fiscal Substituto: <b>Cleuzi Ferreira Nunes</b> ; Secretaria de Educação: <b>Carolina Woichik Fenker</b> e Fiscal Substituto: <b>Ana Paula Marchioro Mattiello</b> ;
<b>Gestor</b>	A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 13 de dezembro de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.</b>

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa CALL ECG SERVIÇOS E TELEMEDICINA LTDA EPP, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 556/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de telemedicina cardiológica, para gerenciamento de cardiodiagnóstico, com fornecimento de equipamentos necessários, com vista ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 172/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas,

providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 556/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 16 de dezembro de 2022.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a aprovação de prorrogação do Termo de Colaboração nº003/2019, que entre si celebram o município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade Civil SOS – Serviço de Obras Sociais, referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, mediante alteração do plano de trabalho.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei nº8742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Prudentópolis/PR e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº629/2017 do Município de Prudentópolis/PR, que regulamenta as Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº13.019, de 31 de Julho de 2014, em específico o Art. 82;

CONSIDERANDO as pontuações realizadas pelo CMAS tendo em vista que o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes é um serviço ininterrupto, de extrema relevância e excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a explanação da proposta de prorrogação do Termo de Colaboração 003/2019 pelo representante da Gestão Municipal SUAS referente ao Serviço de Acolhimento para

Crianças e Adolescentes, com alteração do plano de trabalho, e a deliberação na 04ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, sob ata nº04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a prorrogação do Termo de Colaboração nº003/2019, até 31/01/2023, que entre si celebram o município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade Civil SOS – Serviço de Obras Sociais, referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, mediante alteração do plano de trabalho.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 15 de dezembro de 2022.

**Aline Gonçalves Fernandes**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)